

LEI MUNICIPAL Nº. 824, EM 25 DE MARÇO DE 2010.

**ESTABELECE CALENDÁRIO PARA
PAGAMENTO DO IPTU RELATIVO AO
EXERCÍCIO DE 2010 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

LUIZ CARLOS FRANKLIN DA SILVA, Prefeito Municipal de Charrua, Estado do Rio Grande do Sul, **FAÇO SABER**, que o Poder Legislativo aprovou e eu em cumprimento ao disposto no Art. 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido o seguinte calendário para pagamento do IPTU, no Exercício de 2010, concedendo os seguintes descontos para o pagamento nos prazos estabelecidos:

I) COM DESCONTO DE 10% (Dez por cento)

a) Valor em cota única até 10/05/2010

II) SEM DESCONTO

a) Em três parcelas de igual valor da seguinte forma:

1ª parcela até 10/05/2010

2ª parcela até 10/06/2010

3ª parcela até 12/07/2010

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor a partir da data da publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
CHARRUA, 25 DE MARÇO DE 2010.

LUIZ CARLOS FRANKLIN DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

EM: 25.03.2010

ELISANDRA DERING SIMIONATTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.